

Ata de Registro de Preços nº 064/2019/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT

Processo nº 148607/2019

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 148607/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas (1) **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME (lote 1)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, Inscrição Estadual nº 13.617.745-0, localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6591-A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT – CEP 78.150-538, telefone(s): (65) 3637-3999 | 9.9917-5450, e-mail: carlos@jart.com.br, representada por seu Procurador, o Sr. **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1113315-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 918.058.301-63; (2) **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (lote 2)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, Inscrição Estadual nº 13.193.116-4, com sede na Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cuiabá/ MT – CEP 78.098-480, telefone(s): (65) 3317-2100, e-mail: adm@milanflex.com.br, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **GILMAR FRANCISCO MILAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 760.527-7 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 344.848.171-87, neste ato denominadas **EMPRESAS**, conforme especificações e estimativas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **CADEIRAS (EMPILHÁVEIS, OPERACIONAIS E ERGONÔMICAS)**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA e EQUIPE DE INFRAESTRUTURA no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT:

LOTE 01 - GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Cadeiras empilháveis, com assento em espuma injetada e revestimento em tecido na cor verde, de formato anatômico. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões: 485 (largura) x 410 (profundidade) x 30 (espessura) - medidas aproximadas, em milímetros. Encosto com espuma injetada e revestimento em tecido na cor verde, de formato anatômico, com apoio lombar. Deverá ser bordada a logomarca do SENAR-AR/MT e do Sistema FAMATO, na cor branca. Dimensões do encosto: 480 (largura) x 330 (extensão vertical total) x 250 (extensão vertical na região do apoio lombar) x 20 (espessura mínima) x 28 (espessura máxima) - medidas aproximadas, em milímetros. Estrutura fixa confeccionada em aço carbono tubular, de seção oblonga, com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm, modelo 04 pés. Suporte duplo sob assento confeccionado em tubos de aço, de seção cilíndrica, de diâmetro mínimo de 19,00 mm e parede de 1,50 mm. Terminações dos tubos com proteção e acabamento em ponteiras termoplásticas à base de polipropileno copolímero injetado em alta pressão, na cor preta.	JOTA Cadeira Plax Estofada c/ Logomarca	Unidade	930	R\$ 157,45	R\$ 146.428,50
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 146.428,50

LOTE 02 - MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Descrição		Unid.	Quant.	Valor (R\$)

		Marca / Modelo			Unitário	Total
1	<p>Cadeira giratória operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encosto médio/alto com apoio de braço regulável. - Base giratória com estrutura em aço tubular, 25x25x1,50 mm, pintadas com tinta em pó epóxi, revestida com capa inteiriça de polipropileno copolímero, rodízios nas extremidades em poliamida natural (nylon), com roldanas duplas em nylon, movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal. - Regulagem de altura feita por coluna confeccionada em aço tubular, 50,80 x 1,50 mm, montada com pistão à gás, curso de regulagem milimétrica de 130 mm, bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura em POM, com ajuste H7 (0,02 mm), ajuste de altura da base através de alavanca posicionada junto ao manípulo de regulagem de tensão. - Acabamento externo feito por um conjunto telescópico com três estágios, produzido em polipropileno injetado. - Mecanismo de inclinação do encosto, "contato permanente" para cadeiras operativas, com inclinação do encosto em um curso de 20°. - Estrutura feita inteiramente em aço carbono, manípulo para travamento do encosto em 04 posições, com sistema anti-choque, regulagem da tensão do contato permanente. - Assento em capa confeccionada em polipropileno copolímero injetado, com fixação na estrutura através de garras integradas na capa; estrutura em compensado multilaminado prensado à quente, almofada em espuma produzida em poliuretano injetado flexível, com densidade de 55kg/m³, com variação de ±5%, atendendo as especificações de flamabilidade, sendo auto extingüível. - A espessura da espuma deve ser de 55mm para o assento e para o encosto, com revestimento em tecido do tipo crepe, 100% poliéster, com gramatura de 235g/m² (± 5%). - Sistema de catraca fixado junto ao mecanismo de inclinação na base. - Braços reguláveis: produzidos por processo de injeção em bi material, com parte estrutural fabricada em nylon e superfície de 	Milan Focus	Unidade	50	R\$ 416,60	R\$ 20.830,00

	apoio em poliuretano, com 5 pontos de regulagem. - Cadeira toda na cor preta. (Obs.: Dimensões aproximadas)					
2	Cadeira ergonômica: - Cadeira com espaldar alto, mecanismo Épron com regulagem de altura do assento, inclinação do encosto em 5 posições de bloqueio e assento c/regulagem de profundidade. - Apoio lombar com regulagem de altura e profundidade, suporte de encosto em resina termoplástica, base em poliamida com fibra de vidro na cor preta e rodízios, com 65 cm de diâmetro, para todo tipo de piso, assento tapeçado e encosto em tela Air, com apoio de braços. (Obs.: Dimensões aproximadas)	Milan Focus	Unidade	10	R\$ 667,00	R\$ 6.670,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 27.500,00

4.2. O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues/executados em Cuiabá, na sede do SENAR-AR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente, em dias úteis, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, para o Lote 01, e de até **07 (sete) dias úteis**, para o Lote 02, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os equipamentos serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.2.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/MT.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 148607/2019.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.
- IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 072/2019/SENAR-AR/MT;
- II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

8.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início da contratação e da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

8.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

8.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2019

NORMANDO CORRAL

*PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
SENAR-AR/MT*

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

*GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
FORNECEDOR*

GILMAR FRANCISCO MILAN

*MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR*

VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA

*EQUIPE DE INFRAESTRUTURA/COORDENADOR
SENAR-AR/MT*

ÂNGELA MARIA NASCIMENTO TRECINO

*GERENTE ADMINISTRATIVA
SENAR-AR/MT*

Testemunhas:

1º: _____
NOME:
RG:

2º: _____
NOME:
RG:

Anexo I

MODELOS ILUSTRATIVOS DO LOTE 1

